

DECRETO Nº 1.861 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a instituição e nomeação da comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 768 de 24 de junho de 2015 – PME, do município de São João do Polêsine e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São João do Polêsine no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, Lei nº 768 de 24 de Junho de 2015, no cumprimento ao que dispõe o art. nº 5 da referida Lei e art. nº 7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, Decreta:

Art. 1.º Instituir e Nomear Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros seguintes:

- I. Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo: Ledi Maria Foletto Sartori;
- II. Representante do Conselho Municipal de Educação – CME: Terezinha de Jesus de Almeida Arnutti;
- III. Representante do Forum Municipal de Educação - FME: Flávia Regina Coradini;
- IV. Representante das Escolas Estaduais de Educação: Elaine Binotto Fagan;
- V. Representante das Escolas Municipais de Educação: Claudete Steiger Henrichsen;
- VI. Representante do Poder Legislativo: Agueda Elisabete Reck Foletto.

Art. 2.º São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do PME:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;

- II. II. Estudar o Plano Municipal de Educação, suas Metas, Estratégias e prazos;
- III.
- IV. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais do território municipal;
- V. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
- VI. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VII. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VIII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;
- IX. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 3.º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Senhora Prefeita Municipal de São João do Polêsine, RS, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

Valserina Maria Bulegon Gassen
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em: 28/12/2016

Alexandre Ceolin Somavilla
Secretário Municipal de Administração